

**MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ/MF Nº 33.040.601/0001-87
COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas do **MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em **28 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas**, na sede social da Companhia, localizada na Rua Rio de Janeiro, 654, 19º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) análise das contas da administração e das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2019, publicadas no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais” e no “Jornal Diário do Comércio-MG”, edições de 05/03/2020, e sob a forma de balanço resumido, no “Jornal Folha de São Paulo – Regional São Paulo”, edição de 11/03/2020, bem como sobre a destinação do resultado do exercício social, incluindo a ratificação dos juros sobre o capital próprio, relativos ao exercício social de 2019 e pagos em 24/03/2020;
- (ii) Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (iii) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- (iv) Remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social.

A participação dos acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou por meio dos mecanismos de votação a distância, conforme disposto na Instrução CVM 481/09.

Para participar da Assembleia (a) **de forma pessoal**, os acionistas pessoas físicas deverão exibir documento de identificação pessoal, sendo que os representantes dos acionistas pessoas jurídicas deverão exibir os documentos que legitimem a representação (incluindo, contrato social, estatuto social ou regulamento de fundo de investimento, conforme aplicável), os atos que investem o seu representante de poderes bastantes, acompanhados do documento de identidade do representante. Os acionistas deverão ainda apresentar os documentos que comprovem a titularidade das ações por este detidas, sendo que os acionistas que detenham ações custodiadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) deverão exibir extrato de ações custodiadas atualizado, (b) **por meio de procurador**, sendo que as procurações poderão ser outorgadas, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o representante legal do acionista comparecer à Assembleia munido da referida procuração, acompanhado dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista e os documentos que comprovem a identidade do procurador, (c) **via boletim de voto**

a distância, o acionista deverá adotar uma das seguintes alternativas: (i) enviar o boletim de voto a distância ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (que no caso é Banco Mercantil de Investimentos S.A.), caso suas ações estejam depositadas no agente escriturador; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância aos seus respectivos agentes de custódia, caso suas ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do modelo de boletim de voto a distância a ser disponibilizado.

A Companhia solicita que, se possível, os acionistas que participem da Assembleia de forma pessoal ou por meio de procurador, para melhor organização da Assembleia, entreguem os documentos destacados nos itens (a) e (b) acima à Companhia com **05 (cinco) dias de antecedência** da realização da Assembleia.

Na forma da Instrução CVM 481/09, toda a documentação pertinente às matérias deste Edital, incluindo mas não se limitando à Proposta de Administração e o boletim de voto a distância, encontra-se disponível aos acionistas na sede da Companhia, no *website* da Companhia (<http://mb.b.br/ri>), no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e no *website* da B3 (www.b3.com.br).

De acordo com a ICVM nº 282, de 26/06/1998, o percentual mínimo para se requerer a adoção do processo do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.
José Ribeiro Vianna Neto
Presidente do Conselho de Administração